LEI Nº2.283/2016

Autoriza receber em doação área de terras de parte dos lotes urbanos nº 148 e 151 em favor da Servidão Orestes Santin dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste Município que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado a receber em doação área de terras de parte dos lotes urbanos nº 148 e 151 em favor da Servidão Orestes Santin, conforme descritos abaixo:

SERVIDÃO ORESTES SANTIN: Parte dos Lotes Urbanos nº 148 e 151, com áreas respectivas de 200 m² (duzentos metros quadrados), e 80 m² (oitenta metros quadrados), totalizando 280 m² (duzentos e oitenta metros quadrados), sem benfeitorias, sito na "Servidão Orestes Santin", nesta cidade e comarca de Anchieta, Estado de Santa Catarina, de propriedade do casal o Sr. Adelino Santin e a Srª. Elide Santin, com as seguintes confrontações:

SUDOESTE: Com A Rua Ipiranga, com 4,00 metros;
NORDESTE: Com parte do Lote Urbano nº 152, com 4,00 metros;
SUDESTE: Com parte do Lote Urbano nº 148 com 50,00 metros e com parte do Lote Urbano nº 151 com 20,00 metros;
NOROESTE: Com parte do Lote Urbano nº 149 com 50,00 metros e com parte do Lote Urbano nº 151 com 20,00 metros;

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA (SC), em 04 de novembro de 2016.

ARI PRESTES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CERTIFICO que a presente Lei foi publicada nesta data e na forma da Lei.
Em 04 de novembro de 2016.

Eduardo Scholtze - *Secretário de Administração e Gestão*